



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.398, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, através de Leilão, os Lotes 01 e 03, Quadra 129, localizado na Av. Salgado Filho, nº. 227, nesta Cidade, com benfeitorias, de propriedade de Confecções Tatiane Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através de Leilão judicial que ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2008, os Lotes 01 e 03, Quadra 129, localizado na Av. Salgado Filho nº. 227, nesta Cidade, com benfeitorias, com área de 648,00m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 16,20 metros, com o Lote 05 da Rua Marcelino Ramos; ao Sul, na extensão de 16,20 metros, com a Av. Salgado Filho; a Leste, na extensão de 22,50 metros, com o Lote 02, e na extensão de 17,50 metros, com o Lote 04, ambos da Rua Aratiba; a Oeste, na extensão de 22,50 metros, com parte do mesmo Lote 01, e na extensão de 17,50 metros, com parte do mesmo Lote 03, de propriedade de Confecções Tatiane Ltda, o qual se encontra penhorado em favor do Banco do Brasil S/A na Ação de Execução nº 013/1.03.0006455-3.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* possui como benfeitorias um prédio em alvenaria, com área de 1.551,60m² (mil quinhentos e cinquenta e um metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 2º A aquisição, autorizada no Art. 1º da presente Lei, será feita pelo valor máximo ao da avaliação judicial correspondente a R\$ 586.164,00 (quinhentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais).

Parágrafo único. Fica, o Município, autorizado a arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do referido imóvel, inclusive com a comissão do leiloeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através dos Encargos Gerais do Município, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 13.01, Atividade: 2.084



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

– Aquisição de Desapropriação de Imóveis, Elemento de Despesa: 4590.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração